

Orientação 10 - Autuação de processo para Requisição de Compras no SEI

Esta Divisão tem verificado que a instrução da Requisição de Compras não vem sendo feita através do nosso portal. Percebemos que algumas comarcas não têm utilizado o formulário do portal, tendo simplesmente criado um “processo SEI” e juntado documentos que são insuficientes à instrução de uma RC.

Então, **os processos de Requisição de Compras devem ser autuados a partir do formulário** disponível no endereço https://spa.tjsc.jus.br/spa-forms/formularios/requisicao_compras/form_requisicao_compras.jsp;jsessionid=VGA47kXIElvX1fI9PtIIPH135w2uqDZJRuiK_3cMI.spa-legsrv-01.

Informo que **não serão aceitos** processos de simples autuação no SEI, pois nesses casos as declarações necessárias ao cumprimento do disposto na Resolução GP 42 de 2018 não são atendidas.

Por fim, reiteramos a solicitação de que a emissão de todos os documentos necessários à instrução, inclusive as CNDs e o próprio formulário de Requisição, sejam utilizados os constantes no portal, pois este encontra-se em constante atualização.